

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Estado do Paraná

LEI Nº 389/99

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a APM da Pré Escola Municipal Criança Feliz, a qual em seu estatuto se define Entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr., 21 de junho de 1.999.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal